



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE – NÚMERO 22
SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2015

ÍNDICE:

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Portaria n.º 18/2015:

Proíbe o exercício da caça, em toda a ilha de São Miguel.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**
Portaria n.º 18/2015 de 13 de Fevereiro de 2015

Considerando o elevado número de coelhos-bravos (*Oryctolagus cuniculus* L.) encontrados mortos na ilha de São Miguel, cuja primeira análise indicou a ocorrência da Doença Hemorrágica Viral (DHV), estando a respetiva confirmação dependente dos resultados laboratoriais dos exames aos animais recolhidos e enviados para análise;

Sendo necessário impedir a disseminação da doença, através do exercício da caça, até que a mesma seja considerada extinta e até que os seus efeitos, na população local de coelho-bravo, sejam devidamente avaliados;

Considerando que a salvaguarda das culturas agrícolas, em situações pontuais e localizadas, será sempre possível com o recurso à correção da densidade daquela espécie;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 4 artigo 32º do Decreto Regulamentar Regional 4/2009/A, de 5 de Maio, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica proibido o exercício da caça, em toda a ilha de São Miguel.

Artigo 2.º

Fica proibida a libertação de cães de caça, em qualquer tipo de terrenos onde exista ou ocorra fauna cinegética.

Artigo 3.º

A presente portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente.

Assinada em 12 de fevereiro de 2015.

O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.